



Câmara Municipal de Cabedelo - PB

P. U. B. - 1990

Diário Oficial do Estado da Paraíba

dia: _____/_____/_____

VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua João Machado, 29

LEI Nº 557/90

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELLO-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 66, § 7º da
Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei, resultante do silêncio do Pre-
feito em fazê-lo.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos ser-
vidores dos cargos em Comissão desta Casa Legislativa.

Parágrafo Único - O reajuste não atinge os servidores com
salários e gratificações fixadas no salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - Aos cargos em Comissão são atribuídos os seguin-
tes valores em cruzados novos:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01 um	Chefe de Gabinete	CC-1	3.301,55	3.301,55
01 um	Secretário Geral	CC-1	3.301,55	3.301,55
01 um	Assessor Jurídico	CC-1	3.301,55	3.301,55
01 um	Tesoureiro	CC-2	3.301,55	3.301,55
11 onze	Assessor Parlamentar	CC-3	1.215,00	1.215,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, Em: 10 de abril de 1990.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Presidente

GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA
1º Secretário